



Prefeitura Municipal de Lambari

Estado de Minas Gerais

CEP 37480-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.024, DE 11 DE AGOSTO DE 1994.

Autoriza a aplicação bancária de ativos financeiros do Município.

A Câmara Municipal de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal de Lambari, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a aplicação bancária de seus ativos financeiros, de forma a preservar o poder aquisitivo do capital municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos exercícios anteriores.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ato consumado no Paço Municipal de Lambari, na Rua Tiradentes, nº 165, aos onze (11) dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Divisão Administrativa, em 11 de Agosto de 1994.

Osvaldo Modesto Pereira
Diretor da Divisão
Administrativa